



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023



ASSUNTO:

Dispõe sobre nova denominação da Rua localizada no bairro conhecido como Gildes em Morro Grande, que passará a chamar Rua Renato Olimpio de Souza.

AUTOR: Vere<sup>o</sup> Maria Sylvia Correia Pires

Projeto de Lei N°: 38 de 29/06/2023

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>12/09/23</u>	Em <u>14/09/2023</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Sylvinha Corrêa

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 05/09/23

Presidente



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama.

Projeto de Lei nº 38 de 29 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2312

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 28/06/2023

Ass.: S

Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 29/06/23

**Ementa:** Dispõe sobre nova denominação da Rua 6, localizada no Bairro conhecido como GILDO em Morro Grande, que passará a chamar-se Rua Renato Olimpio de Souza.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica modificada a nomenclatura da Rua 6, localizada no Bairro conhecido como **GILDO em Morro Grande**, que passará a chamar-se **Rua Renato Olimpio de Souza**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em promover a oficialização de cadastro do referido logradouro e sua averbação junto aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis desta comarca, constando a nova nomenclatura oficial dos imóveis.

Art. 3º O Poder Executivo notificará as empresas concessionárias de serviços públicos do município bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a denominação da rua, no prazo legal, em consonância com o art. 20, VII da L.C. 37/2006, 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor).

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo, através de sua Secretaria competente oficial os Cartórios de Registro de imóveis, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, confeccionar e instalar placas no referido logradouro, que conste a antiga nomenclatura da rua assim como a nova denominação, em tempo razoável para sua adequação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 14/09/23

Sylvinha Corrêa.  
Vereadora

Sala das Sessões 29 junho 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 14/09/23



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Vereadora Sylvinha Corrêa



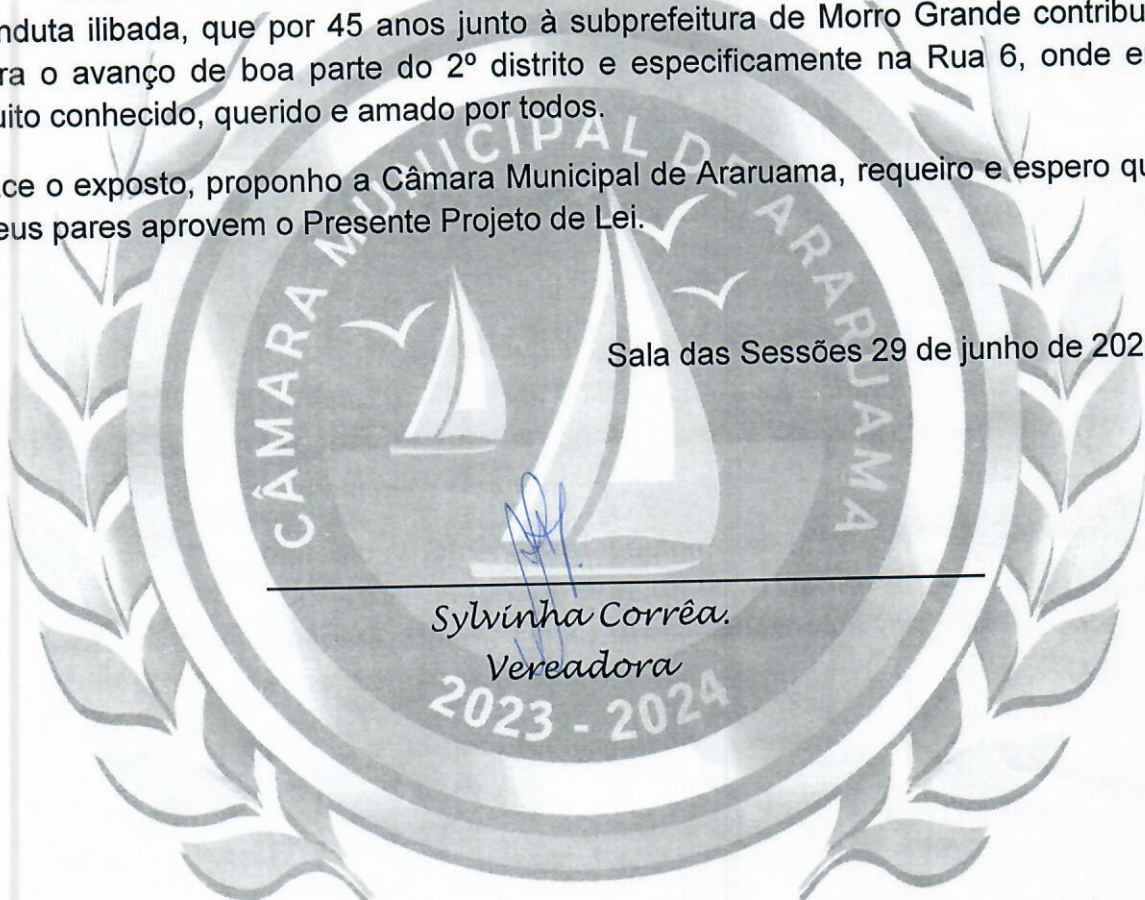
### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Projeto de Lei, atendendo a solicitações de populares da localidade com o argumento que a nova nomenclatura irá contribuir para promover a integração e comunicação entre os moradores e empresas públicas e privadas, bem como os prestadores de serviços e entregas.

Trata-se de merecida homenagem póstuma a uma pessoa de caráter e conduta ilibada, que por 45 anos junto à subprefeitura de Morro Grande contribuiu para o avanço de boa parte do 2º distrito e especificamente na Rua 6, onde era muito conhecido, querido e amado por todos.

Face o exposto, proponho a Câmara Municipal de Araruama, requeiro e espero que meus pares aprovelem o Presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões 29 de junho de 2023.



*Sylvinha Corrêa.*

*Vereadora*

*2023 - 2024*



Comissão Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EEB62732-GCB  
Consulte a validade do selo em  
<https://www3.tj.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
NOME  
RENATO OLÍMPIO DE SOUZA

CPF  
991.217.807-08

MATRÍCULA  
0925280155 2022 4 00070 295 0027862 69

COR: negra  
ESTADO CIVIL E IDADE: casado - 67 ano(s)  
NATURALIDADE: Araruama - RJ  
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 327565370 DETRAN - Departamento de Trânsito RJ  
FILIAÇÃO DE RESIDÊNCIA: Araruama - RJ  
ELEITOR: Não

Filho(a) de Deocleciano Olímpio de Souza e Nasaré Julia da Conceição. Residência: Estrada de Morro Grande, Lote 20, Rua 05, Itatiquara, Araruama - RJ

DATA E HORA DE FALECIMENTO: aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) às (s) 05:32 hora(s)

LOCAL DO FALECIMENTO: Hospital Ferreira Machado, Campos dos Goytacazes, RJ

CAUSA DA MORTE: Neoplasia Maligna de Próstata

SEPOLCAMENTO / DICREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): Cemitério Municipal de Morro Grande

DECLARANTE: Solange dos Santos Sousa

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Fabiano Vieira de Araújo, CRM nº 52.85298-8

VERBA: DESANOTAÇÕES A ADIESCOR  
Registro lavrado em 01/03/2022, no Livro C-70, Folha 295, Termo 27862. Foi apresentada Declaração de Óbito Nº 324907702. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obtido(a), registro no cartório Ofício do RCPN 1º Distrito de Araruama - RJ, no livro BA-1, folhas 31v, sob nº 62. Declarado que o(a) Falecido(a) deste termo, não deixou testamento conhecido, não deixou bens a inventariar, deixou 01 filhos(as): Solange dos Santos Sousa com 36 ano(s).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG	327565370	13/10/2018	DETRAN - Departamento de Trânsito RJ	Não Consta
PIS / NIS	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PASSAPORTE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

CEP RESIDENCIAL	29570-500	GRUPO SANGÜÍNEO	Não Consta
-----------------	-----------	-----------------	------------

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

OFÍCIO DO RCPN DO 1º DISTRITO DE ARARUAMA - RJ  
Oficial: Eduardo Ramos Corrêa Luiz  
Av. John Kennedy 82 Loja 24 Centro - Araruama - RJ  
Tel: (22) 2673-2117 - rcpn1araruama@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Araruama - RJ, 01 de março de 2022

Nadson Maciel Oliveira  
Substituto

Emolumentos: Isento

Nadson Maciel Oliveira  
Substituto  
01/03/2022

Arpen RJ - AA 011571884 - P

Santa Cruz, n° 2000, Bloco 01,  
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20221-000  
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa  
BPC - UA015U54 - 6020 - 3719551-ELT

**NELZA DOS SANTOS SOUZA**  
EST MORRO GRANDE 00006 N6 LT 15, 6, N6 LT 15  
ITATIQUARA, ARARUAMA, RJ  
CEP 28970-000  
CPF: \*\*\*.801.66\*-\*\* - INSC. EST.: ISENTO

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO
04/2023	10/05/2023



INFORMAÇÕES  
NOTA FISCAL N 0251222  
EMITIDO EM CONTINGEN  
Consulte pela Chave de  
<http://dfe-portal.sefazvir>  
chave de acesso:  
3323 0433 0500 7100 01  
Protocolo de autorização  
CFOP 5258: VENDA DE  
Data de apresentação:

MENSAGEM

RECEBENTE: NEIZA DOS SANTOS SOUZA  
 END: RUA ... Nº ...  
 CEP: 28970-000  
 CPF: 801.601.111

PERÍODO DE FATURAMENTO: 04/2023  
 DATA DE EMISSÃO: 10/05/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 99,22

**NOTA FISCAL Nº 025122235 - SERIE ÚNICA DATA DE EMISSÃO 20/04/2023**  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://efe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3/consulta>  
 chave de acesso:  
 3323043305007100015866000251222352008421271  
 Protocolo de autorização: 0000000000000000 as  
 CFOP 5256 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentação: 20/04/2023

Unid. consumidora enquadrada no subclasse Residencial baixa renda BPC, faturada com desc. tarifário de R\$ 37,05.  
 Período: Band. Tarif.: Verde - 23/03 - 20/04  
 Bandeira verde em abril/23, sem custos adicionais na fatura.  
 Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

Informamos que o ICMS limitado a 18% pela lei n.º 194 de 23/06/2022 terá o crescimento da FCEP a partir de 15/04/2023, conforme solução de consulta N.º 42/27, que pode variar a nova alíquota em sua conta para 20% ou 22%.

DATA DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/03/2023	20/04/2023	29	23/05/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS (%)	COFINS (%)	ICMS (%)	ALÍQ. (%)	ICMS UN. (R\$)	TAXA UN. (R\$)
Consumo de Energia Elétrica	100	100,00	100,00	1,80	3,60	18,00	18,00	32,40	132,40
Outros	100	1,82	1,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,82
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO</b>			101,82						
<b>SUBTOTAL OUTROS</b>			1,82						
<b>TOTAL</b>			103,64						

Equipamento	Medidor	P. Hora/Seg	Data Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Dias
7725-EL1-001	ELP	24h	04/04	20/04	6.337	1	118	29

Tipos Fat. L10-L10q-MED-Media de consumo - M10-mínimo faturável

CONSUMO (kWh)		TRIBUTOS		BASE CÁLCULO (R\$)		ADQUOTA (%)		VALOR (R\$)	
MED-1	101	PIS	1,80	111,82	18,00	129,82	0,75	0,75	130,57
PRK-1	118	COFINS	3,60	115,42	0,00	115,42	0,75	0,75	116,17
PRK-2	135	ICMS	18,00	117,42	18,00	135,42	0,75	0,75	136,17
PRK-3	152	Outros	0,00	117,42	0,00	117,42	0,00	0,00	117,42
PRK-4	169								
PRK-5	186								
PRK-6	203								
PRK-7	220								
PRK-8	237								
PRK-9	254								
PRK-10	271								
PRK-11	288								
PRK-12	305								
PRK-13	322								
PRK-14	339								
PRK-15	356								
PRK-16	373								
PRK-17	390								
PRK-18	407								
PRK-19	424								
PRK-20	441								

RESERVADO AO RISCO  
 A partir de 1º de maio de 2023, a tarifa de energia elétrica será reajustada nos termos do Plano Sinter 01/2019 (CONFAZ)

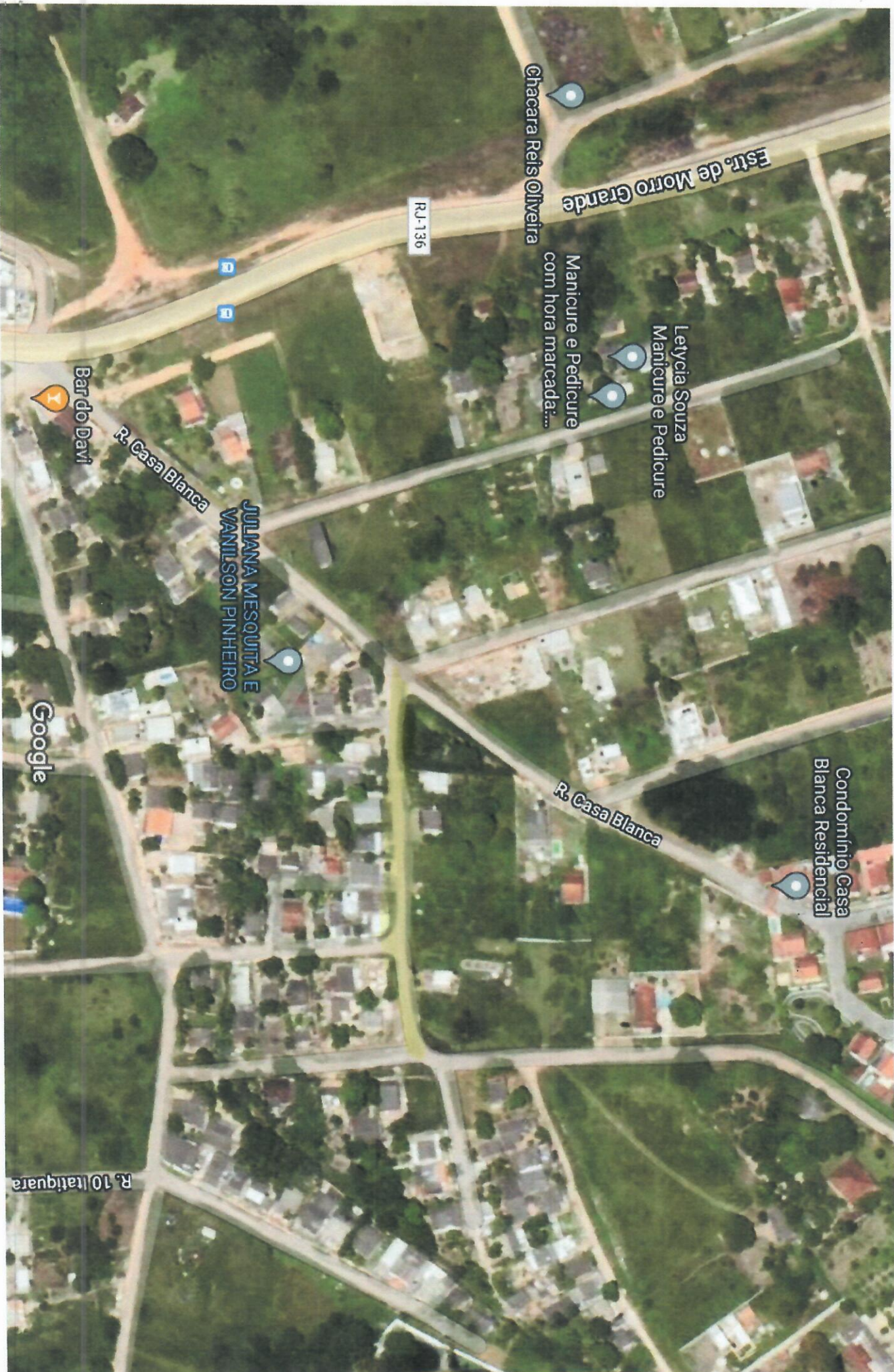
DADOS DE MEDIÇÃO			
Medidor	7725-EL1-001	Data Leitura	20/04
Leitura	6.337	Fator	1
Consumo	118	Dias	29

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTAS DE UTILIDADE PÚBLICA









Chacara Reis Oliveira

Manicure e Pedicure com hora marcada:...

Letycia Souza Manicure e Pedicure

JULIANA MESQUITA E VANILSON PINHEIRO

Condomínio Casa Blanca Residencial

Estr. de Morro Grande

RJ-136

Bar do Davi

R. Casa Blanca

R. Casa Blanca

Google

R. 10 Itatiquara



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROCESSO:

2312/2023

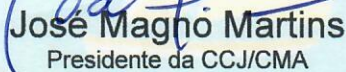
FLs: 10 do

Rubrica: \_\_\_\_\_

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº 38 de 29 de julho de 2023.

Araruama, 15 de agosto de 2023.

  
José Magno Martins  
Presidente da CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/156/2023**

PROCESSO N.º PL nº 38/2023  
Fl. 11  
Cultura / Cultura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE” NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA 6, LOCALIZADA NO BAIRRO COHECIDO COMO GILDO EM MORRO GRANDE, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE RUA RENATO OLÍMPIO DE SOUZA. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 038/2023 cuja ementa diz: “Dispõe sobre nova denominação da Rua 6, localizada no bairro conhecido como Gildo em Morro Grande, que passará a chamar-se Rua Renato Olímpio de Souza. E das outras providências”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PL 38/2023  
22

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Registre-se que a proposição se presta a nominar um bem público com o nome de uma pessoa falecida, respeitando, assim, o princípio da impessoalidade (Art.: 37, *caput* da CRFB) e Art.: 4º das Disposições Gerais e Transitórias da LOM.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PL 038/2023**, opinando, assim, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 16 de agosto de 2023.

  
**Jonas Viana da C. Jr.**

Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama Câmara Municipal de Araruama

Poder Legislativo

Protocolo sob o nº 3036  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 04/09/2023  
Ass.: \_\_\_\_\_



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARARUAMA.**

**PARECER**

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 38 DE 29/06/2023, DE AUTORIA VEREADORA MARIA SYLVIA PIRES DE OLIVEIRA CORRÊA, QUE DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA 06, LOCALIZADA NO BAIRRO CONHECIDO COMO GILDO EM MORRO GRANDE, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE RUA RENATO OLÍMPIO DE SOUZA.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade denominar oficialmente o logradouro público, a fim de atender o clamor dos moradores da localidade ora mencionada, que objetiva prestartar esta homenagem ao Sr. Renato Olímpio de Souza.

O logradouro em questão não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia. Desta forma, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado Projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2023.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº38/2023



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3036

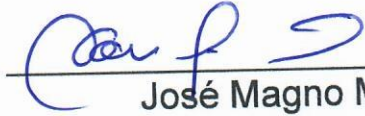
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 04/09/2023

Ass.: \_\_\_\_\_



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



José Magno Martins



Walmir de Oliveira Belchior




Arídio Martins Vieira Filho

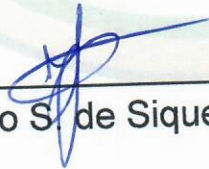
## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



Diego Fernandes da Silva



Arídio Martins Vieira Filho



José Rodolfo S. de Siqueira de Oliveira

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº38/2023



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 38, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA 6, LOCALIZADA NO BAIRRO CONHECIDO COMO GILDO EM MORRO GRANDE, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE RUA RENATO OLÍMPIO DE SOUZA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificada a nomenclatura da Rua 6, localizada no Bairro conhecido como GILDO em Morro Grande, que passará a chamar-se Rua Renato Olímpio de Souza.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo responsável em promover a oficialização de cadastro do referido logradouro e sua averbação junto aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis desta comarca, constando a nova nomenclatura oficial dos imóveis.

**Art. 3º.** O Poder Executivo notificará as empresas concessionárias de serviços públicos do Município, bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a denominação da rua, no prazo legal, em consonância com o art. 20, VII da L.C. 37/2006, DE 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor).

**Art. 4º.** Fica facultado ao Poder Executivo, através de sua Secretaria competente oficializar os Cartórios de Registro de Imóveis, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, confeccionar e instalar placas no referido logradouro, que conste a antiga nomenclatura da rua assim como a nova denominação, em tempo razoável para sua adequação.

**Art. 5º.** Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de setembro de 2023.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
Presidente